



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº208/2025 (DPR)

CONTRATO CEDAE N.º 208/2025 (DPR) DE PATROCÍNIO que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e o **LABORATORIO CULTURAL**.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975 inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato representada por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Assessor de Marketing, Sr. LUCAS FERREIRA CARDOSO, doravante denominada **CEDAE**, e o **LABORATORIO CULTURAL**, com sede na Rua Candido Lima, nº 15, Austin, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.087-130, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.664.244/0001-22, neste ato representada por meio de sua Diretora Presidente, Sra. JULIANA FAJARDO DA SILVA ROUBERT aqui por diante denominada **PATROCINADA**, têm entre si, na conformidade do que **Processo Administrativo nº SEI 150017/010518/2025**, relativo à **Inexigibilidade de Licitação n. 071/2025 (DPR)**, justo e acordado o presente, que se reger pela Lei n. 10.406/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC) e, bem como pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, que regulamentou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio e a participação da **CEDAE** no evento "**NATAL DE LUZ – ILHA DO GOVERNADOR**", de responsabilidade do **PATROCINADO**, que será realizado no Teatro da Ilha, na Ilha do Governador – RJ, nos dias 28, 29 e 30 de Novembro e 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 20 e 21 de Dezembro, doravante designado simplesmente "evento", conforme aprovado sob o index 120962438 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

2.1 - Em consonância com o Termo de Referência e a Proposta apresentados pelo **PATROCINADO** (autuado sob os indexes 120184972 e 120181350 do processo de referência), a **CEDAE** opta em participar do evento colaborando com a quantia de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** que será integralmente repassada ao **PATROCINADO** após a assinatura do contrato.

2.2 – O patrocínio correrá a conta das seguintes dotações relativas ao presente exercício financeiro: programa de trabalho n. 2200022016, código orçamentário nº 33903927, conta contábil nº 411110411, fonte de recursos n. 10, centro de custos nº DP12000000, ID da Reserva Orçamentária nº 2025001746.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 – A CEDAE obterá as seguintes vantagens pelo patrocínio do evento:

1. Presença da marca em todos os cards de programação do evento
2. Inserção da marca nas TVs internas do Teatro da Ilha.
3. Participação institucional da marca na abertura do teatro ("open do teatro").
4. Post colaborativo na divulgação da programação, exaltando a marca.
5. Espaço dedicado para ativação da marca dentro do teatro.
6. Cotas de ingressos para toda a programação.

Parágrafo Único – Serão de responsabilidade do Patrocinado as seguintes obrigações:

1. Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
2. Executar as ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO; e
3. Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. Este contrato estará vigente pelo período estritamente necessário à sua realização e disponibilização dos recursos, extinguindo-se de pleno direito pelo cumprimento das obrigações de ambas as partes.

CLAÚSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- 5.1.1** – o descumprimento de quaisquer obrigações contratualmente previstas; e
- 5.1.2** – o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2. Ocorrendo a rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir à **CEDAE**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido, corrigido monetariamente. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1. O uso da marca da **CEDAE** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização e do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto.

7.1. A **CEDAE** nomeará Comissão de Fiscalização para acompanhamento desta contratação.

7.2. A aceitação provisória e definitiva do objeto seguirá, no que couber, as disposições da Ordem de Serviço n.

16.107/2024.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

8.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

CLÁUSULA NONA - Do Envio de Cópias ao Órgão de Contas

9.1. *Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.*

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da comarca da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes assinam eletronicamente o presente contrato digital depois de lido e achado conforme, dispensando a exigência de testemunhas.

Pela CEDAE:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

LUCAS FERREIRA CARDOSO

Assessor de Marketing

Pela PATROCINADA:

JULIANA FAJARDO DA SILVA ROUBERT

Diretora Presidente

Rio de Janeiro, 17 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA FAJARDO DA SILVA ROUBERT, Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Cardoso, Assessor de Marketing**, em 19/12/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 22/12/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121231667** e o código CRC **E5589F8D**.

Referência: Processo nº SEI-150017/010518/2025

SEI nº 121231667

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

Natal de Luz



NA ILHA DO GOVERNADOR

**LABORATÓRIO
CULTURAL**
.....

Programação **Natalina**





**28, 29 e 30
Novembro**

- **Performance Musical no Deck**
- **Show Starlight Natal— Teatro**
- **Performance Musical no Deck — Gospel**
- **Performance Musical no Deck — Repertório ampliado**



Starlight
CONCERT

Concertos de Natal



**04, 05, 06 e 07
Dezembro**

- ▶ **Performance Musical no Deck – Repertório Católico**
- ▶ **Show Padre Patrick – Teatro**
- ▶ **Performance Musical no Deck – Repertório ampliado**
- ▶ **Performance Musical no Deck – Repertório Jovem**
- ▶ **Raphael Ghanem – Teatro**
- ▶ **Performance Musical no Deck – Repertório Jovem**



RG

Natal
de Luz

NA ILHA DO
GOVERNADOR

**12, 13 e 14
Dezembro**

- **Performance Musical no Deck – Repertório Gospel**
- **Cantata de Natal – Igreja Atos 29 – Teatro**
- **Performance Musical no Deck**
- **Agora é que São Elas – Teatro**



Natal
de Luz



**19, 20 e 21
Dezembro**

- ▶ **Performance Musical no Deck
– Repertório Gospel**
- ▶ **Show Sérgio Lopes – Teatro**
- ▶ **Performance Musical no Deck**



Justificativa:

Oferecer à comunidade um momento de celebração natalina, com um clima de magia e solidariedade, transformando o teatro em um ponto de encontro cultural durante as festividades de fim de ano.



Público-Alvo:

Famílias da Ilha do Governador e arredores, amantes de música e cultura, e parceiros institucionais como a CEDAE, para aproximar a comunidade e criar memórias natalinas inesquecíveis.





**Teatro
da ilha**

Investimento
**Patrocínio
Master**

200K

R\$200.000,00

- ✓ Todos os cards da programação com presença da marca
- ✓ Inserção nas TVs internas
- ✓ Open do teatro (abertura institucional com a marca)
- ✓ Post em colaboração na divulgação da programação “exaltando” a marca
- ✓ Espaço dedicado para ativação da marca dentro do teatro
- ✓ Backdrop para fotos
- ✓ Ativação da marca realizada por nós
- ✓ Cotas de ingressos para toda a programação



Investimento **Patrocínio**

150K

R\$ 150.000,00

- ✓ Todos os cards da programação com presença da marca
- ✓ Inserção nas TVs internas
- ✓ Open do teatro (abertura institucional com a marca)
- ✓ Post em colaboração na divulgação da programação “exaltando” a marca
- ✓ Espaço dedicado para ativação da marca dentro do teatro
- ✓ Backdrop para fotos
- ✓ Cotas de ingressos para toda a programação



Investimento **Apoio**

65K

R\$65.000,00

- ✓ Todos os cards da programação com presença da marca
- ✓ Inserção nas TVs internas
- ✓ Open do teatro (abertura institucional com a marca)
- ✓ Post em colaboração na divulgação da programação “exaltando” a marca
- ✓ Espaço dedicado para ativação da marca dentro do teatro
- ✓ Cotas de ingressos para toda a programação

CONTATO



Teatro
da ilha

JULIANA ROUBERT

✉ LC.CULTURAL.PROJETOS@GMAIL.COM

☎ (21) **98298-6445**

LABORATÓRIO
CULTURAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria da Presidência

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Patrocínio e participação da CEDAE no evento “ **NATAL DE LUZ**”.

2 – JUSTIFICATIVA

A proposta “**Natal de Luz – Ilha do Governador**” apresenta-se como uma iniciativa cultural de amplo alcance comunitário, alinhada aos princípios da Política de Patrocínios da CEDAE, que orienta investimentos em ações de interesse público capazes de promover cultura, fortalecer vínculos sociais e ampliar a presença institucional da Companhia em territórios estratégicos. Trata-se de uma programação natalina contínua, com apresentações musicais, teatrais e performances diversas dirigidas às famílias da Ilha do Governador e regiões próximas, conforme descrito no material oficial do projeto em anexo nos autos.

O teatro é transformado em um ponto de encontro cultural durante todo o período festivo, proporcionando momentos de celebração, convivência e acesso gratuito à arte — elementos centrais para projetos de natureza sociocultural apoiados pela CEDAE.

O investimento na **Cota Apoio, no valor de R\$ 65.000,00**, revela-se oportuno e adequado do ponto de vista institucional, uma vez que esse nível de patrocínio oferece entregas significativas de comunicação e visibilidade: presença da marca em todos os cards de programação, inserções em TVs internas, participação da marca na abertura institucional do teatro, posts colaborativos nas redes sociais e espaço dedicado para ativação da marca, além de cotas de ingressos que permitem ações de relacionamento. Tais contrapartidas proporcionam exposição qualificada e recorrente da marca CEDAE em um ambiente simbólico positivo, associado a valores como solidariedade, família, união e incentivo cultural, reforçando a reputação institucional e estreitando o vínculo com a comunidade local.

A Ilha do Governador é uma região de relevância operacional para a Companhia, o que torna ainda mais estratégico apoiar uma ação cultural de forte apelo afetivo e comunitário junto aos moradores. A iniciativa reforça o papel da CEDAE como agente social que investe não apenas em infraestrutura hídrica e de saneamento, mas também na promoção de bem-estar, cidadania, cultura e desenvolvimento territorial, ampliando o sentimento de pertencimento e confiança da população. Eventos dessa natureza tendem a

gerar ampla repercussão espontânea, especialmente nas redes sociais, graças ao caráter festivo e visual da programação, ampliando organicamente a presença da marca.

Do ponto de vista financeiro, a escolha pela Cota Apoio demonstra racionalidade, economicidade e responsabilidade no uso dos recursos públicos, considerando que as demais cotas apresentadas (R\$ 150 mil e R\$ 200 mil) exigem investimentos superiores sem prejudicar, entretanto, a possibilidade de obtenção de visibilidade e impacto social proporcionados pela cota de menor valor. Assim, o patrocínio de R\$ 65 mil assegura excelente relação custo-benefício, permitindo à CEDAE participar institucionalmente de um evento de relevância comunitária sem comprometer o orçamento destinado a patrocínios.

Dessa forma, a adesão à Cota Apoio justifica-se de maneira consistente sob os aspectos técnico, estratégico, comunicacional, social e financeiro: atende às diretrizes internas de patrocínio, reforça a presença da CEDAE em território prioritário, promove acesso democrático à cultura, fortalece a percepção pública da Companhia como instituição comprometida com a população e com práticas alinhadas a ESG, e garante visibilidade qualificada por meio das contrapartidas previstas. Trata-se, portanto, de um investimento plenamente alinhado à missão institucional da CEDAE e ao seu compromisso histórico com o desenvolvimento social e cultural do estado do Rio de Janeiro.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CEDAE obterá da patrocinada as seguintes contrapartidas:

- Presença da marca em todos os cards de programação do evento.
- Inserção da marca nas TVs internas do Teatro da Ilha.
- Participação institucional da marca na abertura do teatro (“open do teatro”).
- Post colaborativo na divulgação da programação, exaltando a marca.
- Espaço dedicado para ativação da marca dentro do teatro.
- Cotas de ingressos para toda a programação.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código IFS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1	2110120004	PATROCÍNIO DE EVENTOS	1	1

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação – IL

5- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC) e da qualificação econômico-financeira (art. 99 do RILC), exigiremos apenas a habilitação

jurídica (art. 97 do RILC), bem como a regularidade fiscal e trabalhista (art. 100 do RILC), com exceção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF eis que não há mão de obra alocada ao contrato.

Considerando que a contratação de patrocínio será efetuada com o **LABORATÓRIO CULTURAL** já estabelecido no mercado no que tange ao objeto do contrato a ser celebrado e, por não se tratar de uma prestação de serviço contínuo, serão dispensados os documentos relativos às letras “a”, “b” e “c” citados no art. 99 do RILC.

5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC), exigiremos os 02 (dois) documentos assinalados no item 9, letras “A” e “B”, contidos no FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

6- TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

6.1- (X) SERVIÇO:

6.1.2-() de natureza contínua ou (X) por escopo;

6.1.3- () com mão de obra alocada ou (X) sem mão de obra alocada;

6.1.4-() regime de execução empreitada por preço unitário; (X) Regime de execução empreitada por preço global; () Regime de execução por tarefa () contratação integrada () contratação semi-integrada

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O evento patrocinado ocorrerá nos dias 28 , 29 e 30 de novembro e 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 20 e 21 de dezembro.

8- LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM:

O evento será realizado no formato presencial no Teatro da Ilha, na Ilha do Governador – RJ.

9- GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

10- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUT SERVIÇO

Não se aplica.

11- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

12- POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

13- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O repasse no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), referente à COTA APOIO será feito após a assinatura do instrumento contratual, por meio de crédito na conta corrente mantida pelo patrocinado.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo;
- b) Executar as ações previstas no objeto; e
- c) Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

16 - AMOSTRA

Não se aplica.

17- VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

18-ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Não se aplica.

19- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Haverá necessidade de formalização do contrato.

20- CONDIÇÕES GERAIS

Não há dúvidas.

21- ASSINATURAS

Rio de Janeiro, 03 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Cardoso, Assessor de Marketing**, em 04/12/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Ribeiro de Oliveira, Assessora**, em 09/12/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120184972** e o código CRC **79E4CD26**.

